



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Cristiano Araújo**

**PARECER Nº 03 , DE 2013 - CAF**

**Da COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 82, de 2013, que *desafeta áreas públicas de uso comum do povo no Setor Administrativo da Região Administrativa de Brazlândia – RA IV, e dá outras providências.***

**AUTORIA: Poder Executivo**

**RELATOR: Deputado Cristiano Araújo**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei Complementar nº 82, de 2013, encaminhado pelo Governador do Distrito Federal por meio da Mensagem nº 410/2013-GAG, propõe a desafetação de áreas públicas de uso comum do povo no Setor Administrativo da Região Administrativa da Brazlândia – RA IV.

São desafetados, no total, 4.324,95 m<sup>2</sup> de áreas públicas de uso comum do povo, para ampliação de 4 lotes e deslocamento de outros 4 lotes. Dos lotes ampliados, 2 são lembrados para constituição de novo lote. Em virtude do deslocamento dos 4 lotes, as áreas remanescentes são afetadas à categoria de bem de uso comum do povo, ou incorporadas aos lotes remanejados.

São definidos os parâmetros de uso e ocupação do solo para os lotes abarcados pela norma, Lotes 2, 3, 4, 5, 6 e 7, sendo definido como uso principal o coletivo com atividades de administração pública, defesa e seguridade social. As áreas ampliadas, remanejadas ou lembradas devem ser objeto de projeto de urbanismo a ser elaborado pelo Poder Executivo.

Seguem as cláusulas de vigência e revogatória.

A proposição foi distribuída em regime de urgência à Comissão de Assuntos Fundiários, à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e à Comissão de Constituição e Justiça.

Encaminhada a esta Comissão para exame, a proposição não recebeu emendas.

É o relatório.

Assessoria de Plenário

PLC Nº 82 / 13  
Folha nº 40



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 68, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Assuntos Fundiários analisar e emitir parecer de mérito sobre matérias que tratem de desafetação e afetação de bens públicos, parcelamento do solo e normas gerais de construção.

Segundo a Exposição de Motivos firmada pelo Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, o Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2013, que desafeta áreas públicas de uso comum do povo, pretende ampliar unidades imobiliárias destinadas ao Ministério do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT e à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF. Para tal, se fez necessário o deslocamento de outros 4 lotes não edificados, sem alteração de tamanho, sendo as áreas remanescentes afetadas à categoria de bem de uso comum do povo ou incorporadas aos lotes remanejados.

A ampliação dos lotes do TJDFT e da SEF/DF é justificada pela necessidade de cumprimento de disposições do Código de Edificações, no que se refere ao número mínimo de vagas para veículos. É proposta a incorporação de faixa de área pública localizada entre os Lotes 2 e 10, que são destinados ao MPDFT e serão lembrados para possibilitar a implantação da Promotoria de Justiça.

As normas de uso e ocupação estabelecidas visam à compatibilização com a Classificação de Usos vigente no Distrito Federal, não se aplicando as Outorgas Onerosas de Alteração de Uso – ONALT e do Direito de Construir – ODIR.

A proposição foi submetida à apreciação da comunidade por meio de audiência pública realizada em 10 de outubro de 2013, em cumprimento ao art. 56 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Diante do exposto, manifestamos voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº 82, de 2013, no âmbito desta Comissão de Assuntos Fundiários.

Sala das Comissões, de de 2013.

**Deputado**

**Deputado Cristiano Araújo**

**Presidente**

**Relator**

Assessoria de Plenário  
PLC nº 82 / 13  
Data de ... 41/10